

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2019. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2020, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com outros descontos estabelecidos em leis próprias:

I – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de abril de 2020, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 30 de abril de 2020, através do boleto emitido através da página oficial do Município na rede mundial de computares ou por meio do carnê de IPTU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

2 8 NOV 2019

Pretocolo 1407

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM

1º VOTAÇÃO

16 1 12 1 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA PLO CRANDE

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 2º VOTAÇÃO

18 1 12 1 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO COM REDAÇÃO FINAL

18/12/2019

	ran and a second
Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº. Expo	257
Data: de 18	Ot Desembro
De_2019	_de
Lei nº: Comp. 178	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2019. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 013/2019 objetiva estabelecer benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar concede benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – referente ao lançamento tributário do ano-exercício de 2020.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal